



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

**EDITAL Nº 12/2018 –PROPI/RE/IFRN
PROGRAMA INTERINSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O
ENSINO MÉDIO – PIBIC-EM/CNPq**

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), de acordo com a Resolução Normativa nº 017, de 6 de julho de 2006, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna pública a **submissão de projetos de pesquisa e/ou inovação no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM)**.

1. DO PROGRAMA

- 1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM) do CNPq é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de cursos técnicos de nível médio.
 - 1.1.1. O Programa segue diretrizes definidas pela própria Instituição e pelos órgãos de apoio, as quais são:
 - 1.1.1.1. Chamada CNPq Nº 05/2018 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM), que selecionar propostas para concessão de cotas de bolsas de Iniciação Científica Júnior (ICJ) no período de 2018 a 2020 para Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas e Centros de Pesquisa (CPs) em parceria com escolas de nível médio;
 - 1.1.1.2. Resolução nº13/2015 - CONSUP/IFRN, aprovada em 12 de junho de 2015, que regulamenta a prática profissional discente no âmbito do IFRN;
 - 1.1.1.3. Resolução nº31/2017 - CONSUP/IFRN, aprovada em 01 de junho de 2017, que publica a política de desenvolvimento científico e tecnológico, de inovação e de empreendedorismo no âmbito do IFRN;
 - 1.1.1.4. Resolução nº32/2017 - CONSUP/IFRN, aprovado em 17 de junho de 2017, que regulamenta as atividades docentes no âmbito do IFRN.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Os objetivos do PIBIC-EM são:
 - 2.1.1. contribuir para a formação científica de recursos humanos entre os(as) beneficiários(as) de políticas de ações afirmativas de qualquer atividade profissional;
 - 2.1.2. estimular pesquisadores(as) produtivos(as) a envolverem estudantes do ensino médio nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural;

- 2.1.3. proporcionar ao(à) bolsista, orientado(a) por pesquisador(a) qualificado(a), a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos da equipe:

- 3.1.1. Ser composta de, no mínimo, 2 (dois) membros, devendo 1 (um) ser o servidor(a) coordenador(a) do projeto e 1 (um), o(a) discente cursando a partir do segundo período e, no máximo, 8 (oito) membros, devendo 2 (dois) ser servidores(as) e 6 (seis), discentes;
- 3.1.2. É possível adicionar um(a) discente do primeiro período a partir do segundo membro discente, sabendo que o(a) discente que cursa o primeiro período não poderá aproveitar as horas do projeto de pesquisa como prática profissional discente (§3º do Art. 4º da Resolução 13/2015 – CONSUP-IFRN).
- 3.1.3. contar, preferentemente, com o envolvimento de pesquisadores de diferentes formações;
- 3.1.4. ter todos os membros filiados a núcleos/grupos de pesquisa e/ou inovação do IFRN.

3.2. São requisitos do(a) discente voluntário:

- 3.2.1. Estar matriculado(a) regularmente em cursos do IFRN;
- 3.2.2. dedicar-se integralmente às atividades de seu curso e àquelas relacionadas ao projeto de pesquisa;
- 3.2.3. ser selecionado(a) e indicado(a) pelos(as) pesquisadores(as) que compõem um núcleo/grupo de pesquisa;
- 3.2.4. ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior à média da Instituição;
 - 3.2.4.1. caso esteja cursando o 1º ano do curso e ainda não possua IRA, o aluno poderá participar das atividades de pesquisa apenas como voluntário.
- 3.2.5. ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos 06 (seis) meses.

3.3. São requisitos do(a) discente bolsista:

- 3.3.1. Ter todos os requisitos atribuídos para os discentes membros de equipe do projeto de pesquisa conforme o item 3.2;
- 3.3.2. estar matriculado(a) regularmente em curso de nível médio/técnico do IFRN;
- 3.3.3. dispor de, no mínimo, 15 (quinze) horas semanais para o desenvolvimento do projeto de pesquisa e inovação, considerando a Resolução nº 13/2015 - CONSUP/IFRN;
- 3.3.4. não ter vínculo empregatício;
- 3.3.5. não receber, durante o período de vigência da bolsa, qualquer outro tipo de auxílio e/ou incentivo financeiro de outras instituições de fomento, tanto no Brasil como no exterior.

3.4. São requisitos do(a) servidor(a) coordenador(a) e demais servidores membros da equipe do projeto de pesquisa:

- 3.4.1. Ser servidor(a) do quadro permanente do IFRN ou, em caso de professor(a) substituto(a) ou visitante, ter prazo final de contrato superior ao encerramento do projeto;
 - 3.4.2. ter Currículo Lattes vinculado ao IFRN atualizado há, pelo menos, 6 (seis) meses e estar vinculado(a) a núcleo/grupo de pesquisa certificado pela Instituição;
 - 3.4.3. estar cadastrado(a) como avaliador(a) no Módulo de Pesquisa do Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP;
 - 3.4.4. obter anuência formal de seu(sua) respectivo(a) chefe imediato(a), em que conste expressamente a disponibilidade em sua carga horária para coordenar ou participar do projeto a ser submetido (Anexo 4);
 - 3.4.4.1. No caso de docente, dispor de carga horária de, no mínimo, 2 (duas) horas/aula semanais para servidor(a) membro da equipe e, no mínimo, 4 (quatro) horas/aula semanais para o coordenador do projeto, respeitando os limites da Resolução nº 32/2017 - CONSUP/IFRN;
 - 3.4.4.2. No caso de técnico-administrativo, dispor de carga horária de, no mínimo 2 (duas) horas semanais para servidor(a) membro da equipe e, no mínimo, 4 (quatro) horas semanais para o coordenador do projeto, conforme inciso II do Art. 8º da Lei 11.091/05.
 - 3.4.5. não possuir pendência na prestação de contas de projetos de pesquisa e/ou inovação (internos e/ou externos), incluindo os relatórios técnico-científicos e a finalização de tais projetos no SUAP e/ou demais órgãos de fomento.
- 3.5. São requisitos do projeto de pesquisa e/ou inovação:
- 3.5.1. Não ter sido selecionado no âmbito de outro edital do IFRN;
 - 3.5.2. apresentar objetivos, metas e atividades coerentes com os planos de trabalho dos membros da equipe e com o cronograma das atividades;
 - 3.5.2.1. O período de cumprimento de cada atividade não poderá exceder 1 (um) mês. Caso haja atividades que excedam esse período, as mesmas deverão ser divididas em duas ou mais atividades;
 - 3.5.2.2. Será exigida a criação de uma meta específica com duas atividades distintas, que tem como propósito inserir, como comprovação das atividades, os relatórios parcial e final.
- 3.6. O período de execução do projeto deverá equivaler ao período de concessão da bolsa;
- 3.7. São considerados aptos a concorrer a este edital apenas os servidores em exercício. Servidores afastados e/ou em capacitação **não poderão** participar.

4. DOS DEVERES E DO MONITORAMENTO

- 4.1. São deveres do(a) discente:
- 4.1.1. Preencher folha de frequência mensal, fornecida pelo(a) gestor(a) de Pesquisa e Inovação do campus, em que conste descrição sucinta das atividades desenvolvidas durante o cumprimento da carga horária semanal descrita no item 3.2.5;
 - 4.1.2. apresentar o resultado parcial ou final do projeto de pesquisa, **preferencialmente**, nos eventos organizados dentro da Semana de Ciência, Tecnologia e Extensão do IFRN (SECITEX) ou em algum evento técnico-científico de abrangência estadual, nacional, internacional;

- 4.1.2.1. Em caso de impossibilidade de apresentação dos resultados nos eventos citados no item 4.1.2, serão aceitas apresentações em eventos científicos organizados pelos *campi* do IFRN.
- 4.1.3. enunciar a sua vinculação ao IFRN como participante de projeto de pesquisa nos momentos e espaços oportunos quando apresentar trabalhos provenientes do referido projeto em eventos externos à Instituição e respectivas publicações;
- 4.1.4. elaborar e submeter ao(à) coordenador(a) do projeto, 1 (um) **relatório parcial** no **sexto mês**, descrevendo as metas, as atividades realizadas e os resultados obtidos a contar do início da execução do projeto. O modelo de relatório parcial está disponível [nesse link](#);
- 4.1.5. elaborar e submeter ao(à) coordenador(a) do projeto, 1 (um) **relatório final** no encerramento do projeto, descrevendo as metas, as atividades realizadas e os resultados obtidos a contar do início da execução do projeto. O modelo de relatório final está disponível [nesse link](#).
- 4.2. São deveres do(a) servidor(a) coordenador(a) e demais servidores membros da equipe do projeto de pesquisa:
 - 4.2.1. Orientar e avaliar os discentes durante o período de execução do projeto;
 - 4.2.2. avaliar e, se necessário, retificar os relatórios parcial e final elaborados pelo(a) discente e submeter como comprovante de atividade, no caso do(a) coordenador(a), os relatórios parcial e final do projeto conforme orientação descrita nos itens 4.1.4 e 4.1.5;
 - 4.2.3. indicar discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades projetadas à condição de membro da equipe, em conformidade com o Código de Ética do IFRN;
 - 4.2.4. desligar o(a) discente da equipe com a devida justificativa;
 - 4.2.5. enunciar a coautoria do(a) discente em trabalhos resultantes do projeto;
 - 4.2.6. realizar o registro do projeto selecionado no SUAP após a execução de cada atividade prevista, preenchendo os formulários do Módulo de Pesquisa com todas as informações ou documentos requeridos, inclusive os comprobatórios, tais como relatórios, fotos e certificados;
 - 4.2.6.1. Nos casos em que haja algum impedimento para a realização das atividades e o pleno cumprimento das metas dos projetos de pesquisa e inovação, o respectivo órgão de pesquisa do campus deverá orientar o coordenador do projeto para justificar o não atendimento ou atendimento parcial, sob pena de não ter a meta devidamente validada;
 - 4.2.6.2. O prazo máximo para prestação de contas de um projeto e sua finalização pelo seu coordenador, após o período de conclusão registrado no sistema, é de até 3 (três) meses. Caso ultrapasse o prazo máximo, o projeto poderá ser cancelado.
 - 4.2.7. fica vedado o repasse da coordenação do projeto de um membro da equipe a outro, salvo em caso de afastamento do(a) coordenador(a) para tratamento de saúde, capacitação, remanejamento ou aposentadoria;
 - 4.2.7.1. no caso de impedimento do(a) coordenador(a), este deverá protocolar justificativa ao(à) gestor(a) de Pesquisa e Inovação do campus.
 - 4.2.8. monitorar o cumprimento da carga horária do(a) discente, bem como das atividades previstas no plano de trabalho;

4.2.9. deferir ou indeferir a folha de frequência mensal do(a) discente e encaminhá-la ao(à) gestor(a) de Pesquisa e Inovação do campus como evidência para o cumprimento da carga horária do(a) discente.

4.2.9.1. Para o(a) discente bolsista, a folha de frequência também servirá como comprovante que autorizará o pagamento da bolsa do referido mês.

4.3. São deveres do(a) gestor(a) de Pesquisa e Inovação do *campus*:

4.3.1. pré-selecionar os projetos de pesquisa submetidos no âmbito deste Edital no tocante ao cumprimento de seus requisitos;

4.3.2. indicar os avaliadores para os projetos de pesquisa e inovação no âmbito deste Edital;

4.3.3. deferir ou indeferir a folha de frequência mensal do(a) discente bolsista após o deferimento da mesma pelo(a) coordenador(a) do projeto;

4.3.4. monitorar a execução dos projetos de pesquisa selecionados, via SUAP, pelo menos, uma vez por semana, sendo obrigatória a notificação imediata ao(à) coordenador(a) do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento dos prazos e metas;

4.3.4.1. fica estabelecido, como prazo máximo de registro de monitoramento das metas pelo respectivo órgão de pesquisa e inovação do campus, a cada 15 (quinze) dias;

4.3.5. avaliar e validar o preenchimento das metas e atividades no SUAP relativas à execução dos projetos, com seus devidos registros;

4.3.6. validar o relatório final de acordo com o Modelo de Relatório do CNPq;

4.3.7. comunicar os(as) coordenadores(as) dos projetos selecionados no âmbito deste Edital acerca da entrega dos relatórios no período previsto e adotar a medida prevista (item 4.2.6.2) em caso de descumprimento.

5. DA BOLSA AO DISCENTE

5.1. Serão concedidas **77 (setenta e sete)** bolsas a discentes indicados(as) à condição de bolsista;

5.2. A concessão de bolsa será limitada a 3 (três) bolsas por projeto de pesquisa e/ou inovação;

5.2.1. Possíveis bolsas remanescentes após a divulgação do resultado final, poderão ser distribuídas levando em consideração a ordem de classificação dos projetos;

5.2.2. A distribuição das bolsas remanescentes está limitada à 1 (uma) por projeto até que a distribuição atinja o fim da lista de projetos;

5.2.3. Possíveis bolsas remanescentes após a primeira distribuição, poderão ser distribuídas conforme itens 5.2.1 e 5.2.2.

5.3. A mensalidade da bolsa será R\$ 100,00 (cem reais) sendo o valor total da bolsa será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

5.4. O período da concessão da bolsa durará 12 (doze) meses;

5.5. A bolsa será implantada a partir do mês de agosto de 2018;

5.6. O pagamento da bolsa será efetuado diretamente ao(à) contemplado(a), mediante depósito mensal na sua conta corrente bancária, no **Banco do Brasil**, cujo titular seja o próprio bolsista;

5.7. É vedado repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas.

6. DA SUBMISSÃO DO PROJETO

- 6.1. As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do *link* “Submeter **Projeto de Pesquisa**”, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo o caminho “Pesquisa” → “Projetos” → “Submeter projetos”.
- 6.2. O(A) servidor(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa constitui-se em proponente da submissão.
- 6.2.1. O(A) servidor(a) proponente poderá submeter até, no máximo, 2 (duas) propostas de projetos de pesquisa para esse Edital.

7. DA AVALIAÇÃO

- 7.1. A avaliação dos projetos de pesquisa submetidos no âmbito deste Edital dar-se-á em duas dimensões:
- 7.1.1. avaliação da produção acadêmica do(a) servidor(a) coordenador(a);
- 7.1.2. avaliação do projeto de pesquisa.
- 7.2. A avaliação dos projetos será efetuada em 2 (duas) etapas:
- 7.2.1. **Pré-seleção**, de caráter eliminatório, que consiste na admissão do projeto;
- 7.2.1.1. O projeto deverá cumprir todos os requisitos estabelecidos no item 3 desse Edital;
- 7.2.1.2. projetos submetidos com período de conclusão durante os períodos de férias e/ou recesso do campus não serão pré-selecionados;
- 7.2.1.3. o resultado desta etapa é terminativo, não cabendo recurso.
- 7.2.2. **Seleção**, de caráter classificatório, consiste no julgamento do mérito do projeto.
- 7.2.2.1. os critérios de avaliação da produção acadêmica do(a) servidor(a) coordenador(a) e a respectiva pontuação constam no Anexo 1 do presente Edital;
- 7.2.2.2. os critérios de avaliação da seleção e a respectiva pontuação constam no Anexo 1 do presente Edital.
- 7.3. A etapa de pré-seleção será executada pelo(a) gestor(a) de Pesquisa e Inovação do *campus*.
- 7.4. A etapa de seleção será executada por um comitê, cujos membros serão indicados pelo(a) Coordenador(a) Institucional do PIBIC-EM, via SUAP.
- 7.5. A pontuação geral das submissões será calculada com base nas seguintes proporções:
- 7.5.1. 20% (vinte por cento) correspondente à qualificação do projeto de pesquisa e/ou inovação;
- 7.5.1.1. A notas deste montante serão calculadas a partir da seguinte fórmula:
- $$\text{Nota projeto} = \frac{\text{Pontuação da avaliação do projeto} * 100}{50}$$
- 7.5.2. 80% (oitenta por cento) correspondente à qualificação do(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa e/ou inovação.

7.5.2.1. A nota deste montante será calculada a partir de uma normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmica de todos os coordenadores de projetos em relação àquele com maior pontuação, a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota produção acadêmica} = \frac{\text{Pontuação da produção acadêmica do servidor} * 100}{\text{Maior pontuação da produção acadêmica}}$$

7.6. A classificação dos projetos dar-se-á em ordem decrescente de pontuação, porém, o projeto deve obter nota mínima de 50% dos pontos para ser aprovado e entrar em execução;

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A submissão no âmbito deste Edital supõe o conhecimento de todas as disposições contidas nele.
- 8.2. Independente do mérito, será indeferida ou cancelada a submissão cujo proponente, a qualquer tempo e com a devida comprovação:
 - 8.2.1. cometer ato ilícito;
 - 8.2.2. atentar contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais e/ou o Código de Ética do IFRN.
- 8.3. É de inteira responsabilidade do proponente:
 - 8.3.1. As informações prestadas em sua submissão;
 - 8.3.2. Tomar conhecimento das publicações da PROPI no âmbito deste Edital.
- 8.4. A PROPI poderá, a qualquer tempo, revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza.
- 8.5. O CNPq poderá suspender ou cancelar, a qualquer momento, a bolsa, caso se comprove o descumprimento de dispositivos deste Edital.
- 8.6. Caso o(a) bolsista venha descumprir seus deveres, conforme dispostos neste Edital, deverá devolver a(s) mensalidade(s) recebida(s) à União.
- 8.7. Os casos omissos serão analisados pela PROPI.

Natal, 25 de junho de 2018.

Rodrigo Siqueira Martins

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do IFRN em
Exercício

Fábio Augusto Procópio de Paiva

Coordenador Institucional PIBIC-EM

ANEXO 1- QUADROS

Quadro 1: Pontuação da qualificação do (a) servidor (a) coordenador (a) desse Edital referente à produção acadêmica entre o período de 2015 a 2017.

| Grupo A - Títulos decorrentes da atividade didática | | Pontuação |
|---|---|------------------|
| 1.1. | Orientação de IC no IFRN | 1,0 |
| 1.2. | Orientação de TCC de graduação ou especialização | 1,0 |
| 1.3. | Orientação de dissertações de mestrado | 3,0 |
| 1.4. | Orientações de teses de doutorado | 5,0 |
| 1.5. | Projetos de pesquisa concluídos no IFRN | 3,0 |
| 1.6. | Participação em banca de graduação ou especialização | 1,0 |
| 1.7. | Participação em banca de mestrado | 2,0 |
| 1.8. | Participação em banca de doutorado | 4,0 |
| Grupo B - Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas | | Pontuação |
| 2.1. | Publicação de livro com ISBN | 6,0 |
| 2.2. | Publicação de capítulo de livro com ISBN | 3,0 |
| 2.3. | Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2) | 7,0 |
| 2.4. | Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2) | 5,0 |
| 2.5. | Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5) | 3,0 |
| 2.6. | Publicação em revistas e periódicos (Qualis C) | 1,0 |
| 2.7. | Participação como conferencista | 2,0 |
| 2.8. | Trabalho completo publicado em anais internacionais | 3,5 |
| 2.9. | Trabalho completo publicado em anais nacionais | 2,0 |
| 2.10. | Trabalhos publicado em anais de eventos regionais, locais ou não informados | 1,5 |
| 2.11. | Produção de trabalhos técnicos | 0,5 |
| 2.12. | Registro de propriedade industrial no INPI | 5,0 |
| Grupo C - Títulos decorrentes de formação acadêmica | | Pontuação |
| 3.1. | Doutor(a) | 10,0 |
| 3.2. | Mestre(a) | 7,0 |
| 3.3. | Especialista | 3,0 |

Quadro 2: Critérios de seleção do projeto de pesquisa

| Mérito do projeto | | Descrição do mérito | Pontuação |
|-------------------|------------------------------|---|-----------|
| 1.1. | Aspectos formais | Clareza e propriedade no uso da linguagem. | 0 a 10 |
| 1.2. | Inovação e relevância social | Coerência, consistência e caráter inovador do projeto de pesquisa com relação ao foco tecnológico do campus em consonância com os problemas da região/comunidade local. | 0 a 10 |
| 1.3. | Aspectos metodológicos | Pertinência e articulação entre problematização, justificativa, objetivos, metas e resultados. | 0 a 10 |
| 1.4. | Aspectos teóricos | Contextualização teórica e conhecimento da bibliografia relativa ao campo de projeto. | 0 a 10 |
| 1.5. | Execução | Adequação do plano de trabalho e sua exequibilidade. | 0 a 10 |

Quadro 3: Cronograma do processo seletivo

| Atividade | Data/prazo |
|-----------------------|------------------------------|
| Submissão | 25/06/2018 a 09/07/2018 |
| Pré-seleção | 10/07/2018 a 16/07/2018 |
| Seleção | 17/07/2018 a 27/07/2018 |
| Resultado final | 31/07/2018 |
| Execução dos projetos | De 01/08/2018 até 31/07/2019 |

ANEXO 2

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO
NORTE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

EDITAL Nº 12/2018 – PROPI/RE/IFRN**PROGRAMA INTERINSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O
ENSINO MÉDIO – PIBIC-EM/CNPq**

Termo de Compromisso do Estudante

Através deste termo, eu, _____,
estudante, matrícula nº _____, regularmente matriculado no curso
_____, no Campus _____,
participante do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa – Desenvolvimento de Projetos de
Pesquisa do IFRN, na condição de estudante bolsista ou voluntário, assumo os compromissos e
obrigações que seguem, conforme Edital nº 12/2018 - PROPI/RE/IFRN:

1. Dedicar-me às atividades do projeto, assumindo o compromisso de cumprir ___ horas semanais acompanhado pelo Coordenador do Projeto;
2. Manter-me matriculado no curso citado acima;
3. Caso seja bolsista, não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFRN ou de qualquer outra Instituição;
4. Apresentar no seminário anual a produção científica/tecnológica, sob a forma de pôsteres, apresentação oral, resumos e/ou artigos completos;
5. Manter o currículo Lattes atualizado com os participantes, dados e impactos do projeto;
6. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de membro de pesquisa do IFRN;
7. Participar dos seminários de acompanhamento de pesquisa do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa do IFRN.

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que as informações são verdadeiras e que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Discente

ANEXO 3

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO
NORTE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

EDITAL Nº 12/2018 – PROPI/RE/IFRN**PROGRAMA INTERINSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O
ENSINO MÉDIO – PIBIC-EM/CNPq****Termo de Compromisso do Pesquisador**

Através deste termo, eu _____, matrícula SIAPE _____ integrante do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa – Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa do IFRN, na condição de Pesquisador de Projeto ou Pesquisador Coordenador de Projeto, assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme Edital 12/2018 - PROPI/RE/IFRN:

1. O objeto de estudo do projeto de pesquisa está alinhado com uma ou mais áreas de conhecimento do campus do pesquisador e não deverá ter sido submetido e aprovado em outro edital;
2. Dispor de carga horária de, no mínimo, 02 (duas) horas semanais para desenvolver as atividades de pesquisa;
3. Registrar as atividades no SUAP para a comprovação do cumprimento da carga horária e da realização do projeto;
4. Orientar discentes no período de vigência do projeto, de acordo com o plano de trabalho de cada discente, em consonância com os objetivos específicos e cronograma de atividades do projeto;
5. Manter o currículo Lattes atualizado com os participantes, dados e impactos do projeto;
6. Não repassar a outro pesquisador a orientação de meu(s) discentes.

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que as informações são verdadeiras e que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Pesquisador(a) / Coordenador(a) do Projeto

ANEXO 4

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO
NORTE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

EDITAL Nº 12/2018 – CNPq/PROPI/IFRN**PROGRAMA INTERINSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O
ENSINO MÉDIO – PIBIC-EM/CNPq**

Declaração de Anuência da Chefia Imediata

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que o(a) servidor(a) _____, matrícula SIAPE _____, do *campus* _____, tem carga horária (____ semanais) disponível para participar como membro de equipe do projeto intitulado _____, exercício 2018.

Afirmo que a carga horária semanal disponível para o(a) servidor(a) está de acordo com o item 3.4.4 do Edital nº12/2018 assim como segue as diretrizes postas na Resolução 32/2017 – CONSUP/IFRN.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Chefe Imediato(a)